



## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º. CMV-023/2019

Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e  
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de  
Desenvolvimento Desportivo

A atividade física, a saúde e a qualidade de vida estão intimamente relacionadas entre si. O corpo humano foi concebido para se movimentar e como tal necessita de atividade física regular com vista ao seu funcionamento ótimo e de forma a evitar doenças.

Está provado que um estilo de vida sedentário constitui um fator de risco para o desenvolvimento de diversas doenças crónicas, incluindo doenças cardiovasculares, uma das principais causas de morte no mundo ocidental. Além disso, levar uma vida ativa apresenta muitos outros benefícios, sociais e psicológicos, existindo uma ligação direta entre a atividade física e a esperança de vida, já que as populações fisicamente ativas tendem a viver mais tempo do que as populações inativas.

A popularidade crescente do turismo desportivo resulta também do aumento das preocupações com a saúde e o bem-estar e do crescimento da organização de eventos desportivos como estratégia de desenvolvimento e promoção das regiões, podendo provocar um efeito multiplicador, estimulando e desenvolvendo a economia local.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu com o Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, canalizar o investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis nos seus princípios, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos*, estimulando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho. Assente em 3 eixos e 17 medidas e apoio, este programa pretende reconhecer a intervenção de todos os agentes e instituições, que através da organização de eventos e atividades desportivas e de promoção da atividade física, estimulam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade e promovem o concelho e a região.

### Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;



As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por **MV** ou Primeiro Outorgante; e

O **VISEU UNITED FOOTBALL CLUB** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Rua Pedro Alvares Cabral nº339, NIPC 509335870, aqui representado por Carlos Manuel da Costa Oliveira, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª** **Objeto**

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede ao **VISEU UNITED FOOTBALL CLUB** um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.



2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio**

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o **VISEU UNITED FOOTBALL CLUB**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;



- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 12 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2019;
- 13 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
- 14 - Integrar, mediante comunicação do Município e de forma gratuita, jovens em situação de insuficiência económica, nas suas atividades de desporto federado e não federado, apoiadas no âmbito das medidas 1;
- 15 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de janeiro de 2020, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Prazo de execução**

- 1 - O prazo de execução do programa é respeitante à época desportiva de 2018/2019.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Comparticipação financeira**

- 1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, com a despesa de referência de 80.311,31€, constante da proposta apresentada pela Entidade, no âmbito da candidatura à Medida 1 (Apoio a Atividades Desportivas Federadas) é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo no valor de 33.729,54€, correspondente a 42% da referida despesa, para o desenvolvimento da atividade de Futebol, onde se insere uma participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante até ao valor de 18.468,24€, sendo o restante valor de 15.261,31€



resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.

2 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 1 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

3 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 11.080,94 € na data de publicitação do presente CPDD;
- 1.1. 1.846,82 € em 31 de maio de 2019;
- 1.2. 1.846,82 € em 30 de junho de 2019;
- 1.3. 1.846,82 € em 31 de julho de 2019;
- 1.4. 1.846,82 € após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa**

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.



### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

#### **Mora e incumprimento do Contrato**

- 1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.
- 2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.
- 4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.<sup>a</sup>, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.
- 5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.
- 6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.
- 7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.



MUNICÍPIO DE  
**UISEU**

**Cláusula 12.ª**  
**Entrada em vigor**

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 28 de junho de 2019

**MUNICÍPIO DE VISEU**

**UISEU UNITED FOOTBALL CLUB**

*Ant. Amorim*  
\_\_\_\_\_

*Carlos José Carlos Amorim*  
\_\_\_\_\_





*haz. haz  
G.*

**Cláusula 8.<sup>a</sup>  
Revisão do Contrato**

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>  
Cláusula de Compromisso**

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de **18.468,24€**, corresponde o compromisso válido e sequencial n.º 47362.

**Cláusula 10.<sup>a</sup>  
Controlo Financeiro**

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

**Cláusula 11.<sup>a</sup>  
Litígios**

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.





**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**ANEXO**

**Programa de Desenvolvimento Desportivo**

**(Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)**

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- a) Os planos de ação específica;
- b) Os projetos de construção;
- c) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.



*Handwritten signature: Ana Beatriz G*

# PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Identificação da Entidade: **VISEU UNITED FOOTBALL CLUB**

Programa de Desenvolvimento Desportivo

## A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

\*O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Desporto e à Atividade Física mencionando a "designação e caracterização específicas das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2008

**OS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DEVEM TER AS MEDIDAS POR SELECIONADAS SEGUNDO O SEU TIPO DE ATIVIDADE DESPORTIVA**

Selecione 1 (ou) medida(s) a(s) que se candidatam:

Medida 1: Apoio a atividades desportivas federadas

*Handwritten: Desporto / Futebol de 11 / Futebol de 7*

Participação de 6 escalões na competição federada na modalidade de futebol de 11, campeonatos distritais organizados pela Associação de Futebol de Viseu: 1 equipa juniores A (sub19), 2 equipas de Juniores B (1 sub 16 e 1 sub 17), 2 equipas de juniores C (1 sub 14 e 1 sub 15), Participação de 1 equipa junior D na competição federada futebol de 9 (sub 13), Participação de 1 equipa junior D na competição federada de futebol de 7 (sub 12), Participação de 1 equipa junior E na competição federada de futebol de 7 (Sub 11), Participação das Equipas do Campeonato Distrital, que não se qualificarem para a Fase Final, na Tapa Wall Street English e Bassi, respetivamente.

Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas

*Handwritten: Futebol de 11 / Futebol de 7*

Criação de grupo de atletas seniores, incentivando a prática desportiva e recreativa na área da gestão "Fitness" e no âmbito das camadas, proporcionando o suporte estrutural e institucional às pessoas que assim o desejem. Pretende-se abranger a população da freguesia de São João de Lourosa, e os pais dos atletas inscritos no clube, assim como socios, familiares e outros. Na área dos mais jovens criação das escolinhas de futebol englobando crianças até aos 8 anos.

Selecione a medida:

*Handwritten: Apoio ao Desporto*

## B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Inicio da execução do programa: **01/01/2019**  
 Término da execução do programa: **31/12/2019**

## C | Observações

A candidatura do Viseu United Football Club não se cinge à solicitação de verbas com fins infundados. Mais do que um projeto, o VUFC pretende ser reconhecido pelo trabalho efetuado com a qualidade que já o caracteriza e com evidentes proveitos de ênfase formativa para todo o Concelho assim, pretendemos de uma forma sustentável, organizada e com reconhecimento inclusivo de clubes de maior relevância desportiva Nacional promover o potencial dos atletas com metodologias técnicas inovadoras. De igual forma, a preocupação pelos recursos endógenos no que respeita aos aspetos culturais, históricos e geográficos são prática comum quanto à divulgação do Concelho bem como do Distrito. Por fim, a valorização social, o incentivo à inclusão e a dignificação das boas práticas individuais e coletivas de saúde, bem-estar e cívicas constituem a situação constante de todos os que integram a estrutura

1. A Responsabilidade da candidatura pertence a:

Cargo:

Data:

*Handwritten signature: Carlos Manuel Costa*  
 Presidente Direção

7 de março de 2019

### Prazos de Candidatura 2019

Medida	Prazo
Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas	Até 2 meses antes da data do evento
Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas	Até 4 meses antes da data do evento
Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física	Até 2 meses antes da data do evento
Medida 4: Apoio a Atividades de Desporto Adaptado e promoção da Inclusão Ativa	Até 2 meses antes da data do evento
Medida 5: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local	Até 2 meses antes da data do evento
Medida 6: Combate a Ilhas e Eventos do Inverno	Até 18 e 28 de Fevereiro
Medida 7: Torneios Desportivos de Formação	Até 15 de Maio
Medida 8: Criação de Atletismo	Até 15 de Fevereiro
Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa	Até 15 de Abril
Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formativos	Até 15 de Junho
Medida 11: Promoção da Atividade Física	Até 15 de Março
Medida 12: Semanas de Atividade Física	Até 15 de Março
Medida 13: Apoio à Modernização e Autonomia Associativa	Até 15 de Maio
Medida 14: Manutenção de Campos Federais	Até 15 de Fevereiro
Medida 15: Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais	Até 15 de Abril
Medida 16: Aquisição de outros bens e serviços	Até 15 de Junho
Medida 17: Aquisição de Saldos Sociais	Até 15 de Março



**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019**  
**Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas**

**Anexo A**  
Tabela Geral

Identificação da Entidade: **WISEU UNITED FOOTBALL CLUB**

Modalidades Coletivas		Total de Atletas	Modalidades Individuais		Total de Atletas
A	0	127	Y	0	0
B	0	0	JP	0	0
C	0	0	G	0	0
D	0	0	H	0	0
					<b>127</b>

**Objetivos**

Nota: O apoio a modalidades envolve ações técnicas em modalidades coletivas para a clube realizar sempre as atividades desportivas para a escola.

- OBJ.1
- OBJ.2
- OBJ.3
- OBJ.4

O Presidente da Direção

*Carlos Manuel Cabral*

Data

7 de março de 2019

**Viseu United Football Cl.**  
NIF 500 335 870  
Rua Pedro Álvares Cabral, 3º  
3500-169 Viseu



haz. haz  
Gr. 9

**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019**  
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Anexo A  
Mod. Coléguas

Identificação da Entidade:	VISEU UNITED FOOTBALL CLUB	
Modalidade:	Futebol	
Caracterização N.º de Atletas		
Escalões de Formação	Masculino	127
	Feminino	
Escalão Sénior	Masculino	
	Feminino	
		<b>Total Federados</b>
		<b>127</b>
Mensalidade cobrada (se diferenciada por escalões, indicar todos)	Juniors 5€; Juvenis 10€; Iniciados 16€; sub 13, 12, 11 20€	
Medias de discriminação positiva (diferenciadas por género ou outros)	Irmão - Desconto 5€ na segunda inscrição.	

NOTA: Apenas devem ser considerados atletas com uma prática desportiva regular, entendida como um mínimo de 8 meses por ano e 2 unidades de treino semanais

Escalão - Competição/Troféu	Datas de realização (de dd/mm/aa a dd/mm/aa)	Entidade Organizadora / Enquadramento Federativo	N.º de Atletas	
			Masc.	Fem.
Campeonato Distrital Juniores A	06/10/2018 a 06/04/2019	Associação Futebol Viseu	17	
Campeonato Distrital Juniores B - Juvenis A	14/10/2018 a 17/03/2019	Associação Futebol Viseu	21	
Campeonato Distrital Juniores B - Juvenis B	14/10/2018 a 17/03/2019	Associação Futebol Viseu	21	
Campeonato Distrital Juniores C - Iniciados A	05/10/2018 a 12/05/2018	Associação Futebol Viseu	20	
Campeonato Distrital Juniores C / Taça - Iniciados B	07/10/2018 a 02/06/2019	Associação Futebol Viseu	7	
Campeonato Distrital Juniores D - Infantis A	13/10/2018 a 18/05/2019	Associação Futebol Viseu	20	
Campeonato Distrital Juniores D / Taça - Infantis B	13/10/2018	Associação Futebol Viseu	10	
Campeonato Distrital Juniores E / Taça - Benjamins B	13-10-2018 a 13/04/2019	Associação Futebol Viseu	11	
Taça Wall Street English		Associação Futebol Viseu		
Taça Beal		Associação Futebol Viseu		

Equipa	Nome do(a) Treinador(a) - PRINCIPAL	Formação Académica (se não for FCB, FCB ou Desporto)	Formação Desportiva (se não for)
Juvenis A	Vitor Miguel Costa Cabido		Treinador - Grau I
Juniors A	João Antonio Dinis Figueira	Licenciatura em Psic. Desporto	Treinador - Grau II
Infantis A	Jose Carlos Coutinho		Treinador Grau I - F.F.F.
Transversal	Augusto Miguel Rodrigues Cardoso		Treinador - Grau I
Transversal	Cristiana Malho Santos	Licenciada em Gest. Org.Desp.	Treinador Grau I
Transversal	Diana Patricia Lopes Ferreira	Licenciatura em Psic. Desporto	
Transversal	Antonio Maximino Nunes Almeida	Curso de Massagista Desportivo	
Transversal	Sandra Cristina Sousa Almeida	Licenciatura em Fisioterapia	
Transversal	Clothilde Maria Françoise Jacqueline Coutinho	Enfermeira / Auxiliar Fisioterapia	
Transversal	Antonio Mario de almeida Ramalho		Treinador Estag. UEFA C/1
Iniciados A	João Alvaro Cid Carmo Borges		Treinador - Grau I
Juvenis B	João Miguel Simões Reis		Treinador - Grau II
Infantis B	Jose Henriques Rodrigues Santos		Treinador - Grau I
Benjamin B	Paulo Jorge Loureiro Cardoso		Treinador Estag. UEFA C/1
Iniciados B	Rodrigo Filipe Duarte Almeida		Treinador Estag. UEFA C/1
Transversal	Paula Cristina Oliveira da Silva	Enfermeira	



